



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 /2019-CJCI

DISCIPLINAS OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS NA REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR.

TÍTULO I  
DO EDITAL DE CORREIÇÕES

Art. 1º. A Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior realizará, anualmente, Correições Ordinárias e Extraordinárias presenciais nas Unidades Judiciárias e Extrajudiciais do Estado do Pará.

Artigo 2º. A realização de correições ordinárias presenciais nas Comarcas do Interior Estado do Pará, obedecerá o cronograma de unidades judiciárias, datas e procedimentos previstos em Edital publicado anualmente pela Corregedoria de Justiça do Interior no DJE.

§ 1º O cronograma estabelecido no Edital de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações, mediante critérios de conveniência e oportunidade da Presidência do Tribunal e/ou da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, bem como determinação do Conselho Nacional de Justiça.

Artigo 3º. As Correições Presenciais Extraordinárias serão determinadas em Edital específico, para verificação e apuração de fato ou ato determinado, em toda à Comarca, Unidade Judiciária ou Serventia Extrajudicial.

TÍTULO II  
DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Art. 4º. Publicado o edital anual de correições no Diário da Justiça Eletrônico, a Corregedoria de Justiça do Interior encaminhará à Presidência do Tribunal, para análise e deliberação:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

I - A relação da Equipe de Correição, designada previamente pelo Corregedor de Justiça do Interior;

II - O período em que se dará cada correição e as unidades judiciais abrangidas;

III - A quantidade de diárias a serem deferidas, passagens aéreas, automóveis e demais equipamentos necessários aos serviços.

Art. 5º. Toda correição presencial, ordinária e ou extraordinária, iniciará com a Audiência pública, da qual será dada ampla divulgação prévia na comarca.

Art. 6º. Da audiência pública será lavrada Ata, onde constará tudo o que ocorrer e será devidamente assinada pelo Presidente da Correição, Juízes Auxiliares, Juízes da Comarca e Equipe Técnica da Corregedoria de Justiça do Interior.

**TÍTULO III**  
**DAS PRESIDÊNCIA DA CORREIÇÃO**

Art. 7º. A Presidência da correição presencial, ordinária ou extraordinária, será exercida pelo Corregedor de Justiça das Comarcas do interior.

Art. 8º. Compete ao Presidente da Correição:

I – Expedir a normas gerais e estabelecer os procedimentos relativos às correições.

II – Comandar os trabalhos de correições, que terão início com a audiência pública.

III - Receber, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense.

IV – Aprovar o relatório final de correição, expedindo as determinações e recomendações pertinentes.

V – Decidir sobre as questões omissas que se apresentarem durante a correição, bem como exercer outras atribuições previstas em lei e/ou regulamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

Art. 9º - Nas ausências e impedimentos do Desembargador Corregedor de Justiça do Interior, a presidência das correições será exercida por um dos Juízes Auxiliares da Corregedoria, com delegação de poderes.

TÍTULO IV  
DOS JUÍZES AUXILIARES

Art. 10º. Para cada correição será designado um Juiz Auxiliar da Corregedoria, mediante ato discricionário do Corregedor de Justiça.

Art. 11. Compete ao Juiz Auxiliar.

I – Exercer as competências previstas no artigo 9º desta Portaria, nas ausências e impedimentos do Desembargador Corregedor de Justiça do Interior.

II – Coordenar os trabalhos de correição a serem executados pela equipe técnica.

III – Realizar as visitas e inspeções nos estabelecimentos de guarda de crianças e adolescentes, nos de custódia provisória e definitiva de presos, bem como nas serventias extrajudiciais da Comarca correicionada.

IV – Exercer outras atribuições determinadas pelo Corregedor de Justiça do Interior e/ou previstas em lei e/ou regulamento.

TÍTULO V  
DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 12. A Equipe Técnica de Correição será composta por servidores da Corregedoria de Justiça do Interior, previamente designada pelo Corregedor de Justiça do Interior.

Art. 13. Compete à Equipe Técnica:

I - Executar as providências preliminares à correição, entre elas:

a - encaminhar o relatório de correição às unidades judiciárias a serem correicionadas, acompanhando o seu devido preenchimento prévio pelo Secretário do Fórum e Diretores de Secretarias.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

b - solicitar ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca Correicionada a adoção dos atos necessários à recepção dos trabalhos, especialmente:

1 - publicação de Edital na Comarca dando conhecimento da Audiência Pública inaugural de que trata o art. 5º desta Portaria.

2 - expedição de ofícios ao representante das instituições de funções essenciais à justiça, como Ministério Público, Defensoria Pública e OAB, bem como dos demais poderes constituídos, dos delegatários dos serviços extrajudiciais e da sociedade civil em geral.

3 - destinação de espaço físico para realização da audiência pública de abertura, acomodação da equipe de correição, tomada de depoimentos e termos de declarações e reunião de encerramento;

4 - disponibilização de computadores, impressoras, transporte e acesso à internet.

5 - apoio policial para as visitas e inspeções nos estabelecimentos de guarda de crianças e adolescentes e de presos na comarca;

6 - Informação aos servidores da comarca que durante a correição deverão permanecer no Fórum no período necessário para auxiliar os trabalhos da Equipe Técnica, mediante compensação posterior do horário excedido;

7- outras providências que se fizerem necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

c - solicitar à Secretaria de Planejamento do Tribunal a concessão de passagens, diárias, assessoramento técnico contábil e demais recursos necessários à correição;

d - solicitar à Secretaria de Informática o suporte técnico necessário à correição, em especial:

1 - acesso livre e irrestrito aos sistemas Libra e PJE específicos para as comarcas correicionadas.

2 - instalação de programas específicos nos aparelhos que forem ser utilizados na correição.

3 – acesso ao SEEU



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

- e - solicitar ao Departamento de Planejamento e Gestão Estatística:
- 1 - a lista de processos de metas do CNJ, réus presos provisórios, apuração de ato infracional, adoção, violência doméstica e familiar, prioridades legais e outras determinadas pela Presidência da Correição.
  - 2 - relação do preenchimento dos sistemas e cadastros do Conselho Nacional de Justiça.
  - 3 - IEJUD das Varas e Comarcas
- f - identificar a divisão de competência por unidade judiciária, para melhor definição dos trabalhos;
- g - solicitar à UNAJ a relação e o montante de custas pendentes de pagamento, inclusive eventuais parcelamentos;
- h - extrair os relatórios das varas/comarcas do portal de informações gerenciais de pessoal, referente ao quadro de servidores;
- i - Identificar os bens, armas e valores apreendidos na comarca e sob a responsabilidade das unidades judiciárias;
- j - solicitar à Secretaria da CJCI a relação de Pedido de Providências, Sindicâncias e PADs, relativos aos serviços judiciais e extrajudiciais da comarca correicionada;
- l - Informar às serventias extrajudiciais da comarca correicionada data e horário de correição nas sedes dos cartórios.
- ll - Auxiliar a Presidência da Correição durante os trabalhos, em especial:
- a - conferir com cada unidade judiciária o preenchimento do relatório de correição, certificando-se de que esteja corretamente feito;
  - b - secretariar a Audiência Pública de Abertura da Correição e a Reunião Final de encerramento, lavrando as atas respectivas.
  - c - proceder a análise dos trabalhos das unidades judiciárias desenvolvidos em gabinete e na secretaria, fazendo as observações pertinentes.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

---

- d - realizar análise física e eletrônica dos processos, por amostragem, mediante relatório circunstanciado.
  - e - relatar ao Presidente da Correição quaisquer irregularidades ou ilegalidades observada durante os trabalhos;
  - f - secretariar o Desembargador Corregedor e os Juízes Auxiliares nas reuniões, atendimentos e visitas e inspeções técnicas, lavrando os atos e termos respectivos.
- III – Realizar aos atos necessários à finalização da Correição, dentre as quais:
- a - fazer a prestação de contas do Desembargador Corregedor, dos Juízes Auxiliares e servidores integrante da equipe técnica, junto a SEPLAN.
  - b - confeccionar o relatório final de correição para aprovação do Corregedor de Justiça do Interior, mediante prévia análise do Juiz Auxiliar;
  - c - acompanhar o cumprimento das sugestões, determinações e recomendações constantes do relatório final, expedindo as comunicações necessárias aos magistrados, servidores, órgãos da administração do Tribunal e instituições públicas e privadas externas.
- IV - Exercer outras atividades determinadas pelo Corregedor de Justiça, Juízes Auxiliares e demais previstas em lei ou ato normativo.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. As questões omissas à presente portaria serão decididas pelo Desembargador Corregedor do Interior.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de maio de 2019.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**  
Corregedora de Justiça do Interior